

P. B. G. R. F. F.  
1. 0/0/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00717-32  
PGP/RS RANHA 02 0000/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Eustachio Bezpedes Barbosa

DISTRIBUIÇÃO

ADU 825 de  
28-5-40

Of. 825

28 de Maio de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.010/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 10 da rua Progresso, em Santa Cruz, em que é interessado o Snr. EUSTACHIO GESPEDES BARBOSA.

D. O. de 22/6/40, fls. 11933  
Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT - 1.010/39 - Requerente: EUSTACHIO GESPEDES BARBOSA, lote nº 10, da Rua Progresso, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Opin. em cessa de Rufe*  
*Rio, 27.5.40*  
*s/ R. P. P.*  
*P. F. T.*  
*H. D.*

RELATÓRIO

EUSTACHIO CESPEDES BARBOSA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, declara que é foreiro do lote nº 10 da Rua Progresso, em Santa Cruz, apresentando: a respectiva carta de aforamento nº 397, expedida em seu nome, em data de 2/9/928, pela extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, devidamente registrada e o recibo nº 73, expedido em 13/1/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, correspondente a fóros no exercício de 1939, na importância de Rs. 8\$800.

A concessão foi efetuada sob a condição de revisão cadastral.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1940.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -